



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS

CESSÃO DE USO N.º 01/2019 – TRE/PB
Processo SEI nº 3351-84.2018.6.15.8000

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A ORDEM DOS ADVOGADOS O BRASIL – SECCIONAL PARAÍBA.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Presidente, em exercício, **Des. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO**, brasileiro, casado, CPF 131.788.064-15, RG 303.000 – SSP/PB, e sua Diretora Geral, **ALEXANDRA MARIA SOARES CORDEIRO**, brasileira, casada RG nº 1.505.711 SSP/PB, CPF nº 797.192.604-91, doravante designado **CEDENTE** e, de outro lado, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL PARAÍBA**, CNPJ nº 08.865.164/0001-93, com endereço na rua Rodrigues de Aquino, nº 37, Centro, CEP: 58.013-030, João Pessoa, Paraíba, doravante designada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Presidente, Dr. **PAULO ANTÔNIO MAIA E SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 1127974 - SSP/PB, CPF. Nº 612.725.314-49, telefone (83) 2107-5200 / 2107-5219, e-mail: paulo.maia@oabpb.org.br / presidencia@oab.pb.org.br, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.636/98, regulamentada pelo Decreto nº 3.725/2001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de cessão de uso tem por objeto ceder, sob a forma de utilização gratuita, uma sala situada no Edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, localizado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa/PB, para fim exclusivo de desempenho de suas

atividades institucionais e atuação de seus representantes nos processos e procedimentos de competência da Justiça Eleitoral na Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – O CEDENTE obriga-se a:

2.1.1 - ceder, uma sala, instalada no seu edifício-sede, para apoio aos advogados e realização de atividades de interesse da CESSIONÁRIA que guardem pertinência com a jurisdição eleitoral no Estado da Paraíba.

2.2- A CESSIONÁRIA obriga-se a:

2.2.1 - conservar o imóvel cedido como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente termo;

2.2.2 - obter anuência prévia do CEDENTE para realização de obras ou serviços de qualquer natureza, exigíveis para sua instalação na sala, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção se não for possível sua remoção sem danos irreparáveis ao prédio;

2.2.3 - ressarcir o Tribunal das despesas com telefone, instalação e conservação de móveis e utensílios e limpeza dos espaços cedidos;

2.2.4 - custear as despesas de manutenção e conservação do espaço cedido, inclusive as despesas com pessoal de apoio;

2.2.5 - adequar seu horário de funcionamento ao horário de expediente do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente termo de cessão de uso terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

4.1 - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes pactuantes do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo encontra amparo legal na Lei nº 9.636/98, regulamentada no art. 11, § 2º, do Decreto 3.725/2001, Lei nº 8.906/1994 e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 0003351-84.2018.6.15.8000.

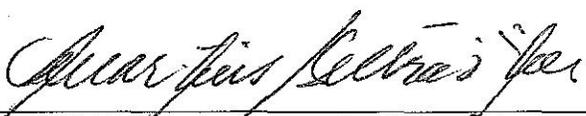


CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 - Para dirimir questões desta cessão, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Cessão de Uso lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e publicado no Diário Oficial da União.

João Pessoa, 27 de maio de 2019.


Des. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO
PRESIDENTE DO TRE/PB


ALEXANDRA MARIA SOARES CORDEIRO
DIRETORA GERAL DO TRE/PB


PAULO ANTONIO MAIA E SILVA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL PARAÍBA